Livro 1

Mandato 2021/2025

Folhas 3

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

----------Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Casa da Cultura, pelas vinte e uma horas e três minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de André Filipe Oliveira de Castro, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS: ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:** Jorge Miguel da Costa Oliveira, Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Elsa Maria Pereira Mendes, João Miguel Ferreira Vaz, Rui Daniel Xavier de Freitas, Rosa Daniela Silva Rodrigues, José Luís Monteiro de Almeida. **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" – PSD/CDS/PP:** Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Mário Filipe de Sousa Pimenta, Ana Catarina Faria Peixoto, Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes e Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luis Carlos da Silva Magalhães; Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do

ATA N.º2
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPENSA DA LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES:** Considerando que: Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, existe a possibilidade de ser dispensada a leitura das atas das reuniões ou das respetivas minutas, desde que o respetivo texto haja sido previamente distribuído por todos os membros que participem nas sessões e nesse sentido seja deliberado. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 61.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vizela, submete-se, no sentido de aprovar, a proposta de dispensa da leitura das atas das sessões deste órgão. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º1.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Considerando que: Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, "os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes: l) A proteção em caso de acidente"; De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, "os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor"; A Câmara Municipal, pela sua deliberação de 19 de outubro de 2017, fixou em 50% o montante do seguro para os Vereadores em regime de não permanência, correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos Vereadores em regime de permanência; Os membros da Assembleia Municipal exercem o seu mandato sempre em regime de não permanência, a contrario, artigo 2.º do Estatuto dos Eleitos Locais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Estatuto dos Eleitos Locais, submete-se a proposta de fixação de

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

seguro de acidentes pessoais nos seguintes termos: O valor do seguro de acidentes pessoais, relativamente aos membros da Assembleia Municipal, seja idêntico ao dos vereadores em regime de não permanência, ou seja, de um valor igual a 50% do correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos vereadores em regime de permanência. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º1.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O XXV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:** Conforme circular 77/2021, a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá realizar o XXV Congresso, que decorrerá no dia 11 e 12 de dezembro em Aveiro. Compete à Assembleia Municipal, por força do definido nos estatutos da ANMP, a nomeação de um Presidente de Junta para representação das mesmas nos congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Nos termos do n.º2 do art. 6.º dos Estatutos da mesma Associação, o Município tem de se fazer representar por três delegados: o Presidente da Câmara ou seu substituto; o Presidente da Assembleia ou seu substituto; e um Presidente da Junta de Freguesia (efetivo e suplente), eleito em Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um Presidente de Junta como delegado ao XXV Congresso da ANMP em representação das juntas de freguesia concelhias. Mais proponho que o Presidente de Junta eleito em segundo lugar deve considerar-se o Presidente de Junta suplente. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs Manuel António Lopes Pedrosa, presidente da junta de freguesia de Santa Eulália e como membro suplente: José Armando Ferreira Branco, presidente da União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João); lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Luis Carlos da Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião).

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito Manuel António Lopes Pedrosa, presidente da junta de freguesia de Santa Eulália. PONTO N.º1.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE CADA GRUPO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VIZELA:** No âmbito da criação do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, foi elaborado um regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 53.º, nº 2, alínea a), e 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro, na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e na lei 6/2012 de 10 de fevereiro estabelecendo, nomeadamente, a sua composição, competências e regras de funcionamento. O Conselho Municipal da Juventude de Vizela é o órgão consultivo do Município de Vizela para as questões relacionadas com a política de Juventude. Em cumprimento com a alínea b), do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, torna-se necessário que a Assembleia Municipal designe um membro de cada partido ou grupo de cidadãos representantes na Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal da Juventude, pelo que proponho que cada grupo municipal designe um elemento para integrar o referido Conselho. **Foram designados os deputados Rosa Daniela Silva Rodrigues, em representação do Partido Socialista e Ana Catarina Faria Peixoto em representação da Coligação "Vizela é para todos". PONTO N.º1.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:** A Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, cria as comissões municipais de proteção civil, sendo que na alínea i) do artigo 41.º define que da sua composição faz parte "Um representante das juntas de freguesia a designar

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

pela assembleia municipal". Em face do exposto, proponho que se designe um representante das juntas de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil de Vizela, designação esta a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs José Armando Ferreira Branco, presidente da União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) e como membro suplente, Hélder José de Sousa Magalhães, presidente da freguesia de Infias; lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Luis Carlos da Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito José Armando Ferreira Branco, presidente da União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). PONTO N.º1.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM AUTARCA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE VIZELA:** O Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética, sendo que a alínea e), do n.º2, do artigo 157º, determina que da constituição dos vogais do Conselho Municipal Cinegético faça parte "Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal". Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Municipal Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs Hélder José de Sousa Magalhães, presidente da freguesia de Infias e como suplente, António José da Costa Ferreira, presidente da união de

ATA N.º2
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio); lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Luis Carlos da Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito Hélder José de Sousa Magalhães, presidente da freguesia de Infias. PONTO N.º1.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CINCO PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DE FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:** O Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, estabelece a composição das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cuja alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º-D determina que destas Comissões fazem parte "*Até cinco representantes das freguesias do concelho a designar pela assembleia* municipal". Em face do exposto, proponho que se designem os cinco presidentes de junta de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º1.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTA E ELEIÇÃO DE SEIS CIDADÃOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA:** O Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual. Na sessão extraordinária de 29 de Maio de 2002, esta Assembleia aprovou a criação do Conselho Municipal de Segurança e na sessão extraordinária de 12 de Novembro do mesmo ano, foi aprovado o Regulamento do mesmo Conselho, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho. **1.** O n.º 1, do artigo 5.º, da mesma Lei, define a composição do Conselho Municipal de Segurança, sendo que a sua alínea d), estabelece que esta Assembleia Municipal fixe o número de Presidentes de

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

Junta de Freguesia a integrar este Conselho, pelo que proponho que, tal como nos Conselhos anteriores, que todos os Presidentes o integrem. A alínea j), do artigo 5.º, estabelece que dele faz parte *"Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela assembleia municipal, em número a definir no regulamento de cada conselho, no máximo de 20"*. **2.** O Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vizela fixa em **seis** o número de cidadãos a eleger pela Assembleia Municipal, competindo agora, a esta Assembleia a eleição dos mesmos, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu nota da posição da Coligação a defender que a votação tivesse lugar por método de Hondt, afirmando, contudo, que nada na referida lei define que assim seja, colocando de seguida à votação dos deputados o método de eleição, tendo sido aprovada a votação por listas com 20 votos a favor do PS e seis votos contra da Coligação Vizela é para todos. O Deputado Francisco Ribeiro começou por afirmar que a Lei invocada na proposta já foi alterada e que por isso deveria ser submetida um proposta nova a votação. Depois, afirmou que a representatividade eleitoral deve prevalecer sempre e que essa representatividade não é apenas de uma parte da assembleia, mas sim de todos aqueles que a compõem, defendendo os valores da democracia e da pluralidade de opiniões, e para isso nada melhor do que haver duas sensibilidades diferentes representadas em qualquer órgão autárquico. O Sr. Presidente da Mesa disse estar apenas a cumprir o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, lamentando que há quatro anos, nesta mesma eleição, o deputado Francisco Ribeiro não levantou a questão do método de Hondt. O deputado Jorge Oliveira disse ano ser legitimo falar agora de valores da democracia, quando há quatro anos, esses valores eram os mesmos, e não podem mudar enquanto se está no poder ou na oposição, afirmando não entender o porquê de ser levantada essa

ATA N.º2
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

questão quando há quatro anos não foi levantada. Francisco Ribeiro afirmou que, há quatro anos a sua posição dentro do Grupo Municipal da Coligação era outra, acrescentando que à data colocou essa questão dentro do grupo, mas a mesma não colheu opinião, o que aconteceu agora e que a opinião do Grupo Municipal para o mandato 2021-2025 é diferente do que era há quatro anos, ou seja, a nossa opinião é que a representatividade desta assembleia não colhe quando a mesma não é representada por completo, criticando o PS por entender que 20 deputados podem representar 26. Depois, o Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs José Manuel Correia de Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Pedro Miguel da Costa Oliveira, José Luís Monteiro de Almeida, Rui Daniel Xavier de Freitas e Rosa Daniela Silva Rodrigues; lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Júlio Costa, Francisco Correia, Maria José Ramos, José Abreu, Francisco Peixoto e Monica Bento. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Deliberado aprovar por unanimidade que todos os Presidentes de Junta integrem o Conselho Municipal de Segurança. Foram eleitos os cidadãos José Manuel Correia de Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Pedro Miguel da Costa Oliveira, José Luís Monteiro de Almeida, Rui Daniel Xavier de Freitas e Rosa Daniela Silva Rodrigues. PONTO N.º1.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** O Conselho Municipal de Educação de Vizela (CMEV) é uma instância de consulta e coordenação da política educativa, a nível municipal. Instituído por obrigatoriedade legal (Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º41/2003, de 22 de Agosto, pela Lei n.º6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º72/2015, de 11 de maio), o CMEV articula a intervenção, no âmbito do sistema educativo,

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo ações consideradas adequadas à promoção da eficácia e eficiência do sistema educativo. A alínea d), do n.º1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece as entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, entre as quais um presidente da junta de freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Concelho. Assim sendo, proponho que se proceda à eleição de um presidente de junta de freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs António José da Costa Ferreira, presidente da união de freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) e como suplente, José Armando Ferreira Branco, presidente da União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João); lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Luis Carlos da Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito António José da Costa Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio). PONTO N.º1.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CIDADÃO/Ã ELEITOR/A PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIZELA:** De acordo com a informação da CPCJ de Vizela, em anexo, e a fim de dar cumprimento à alínea l) do artigo 17.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, propõe-se a designação de um/a cidadão/ã eleitor/a, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela, devendo o mesmo demonstrar especiais conhecimentos e capacidades para intervir na área das crianças e jovens em

ATA N.º2
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

perigo, eleição esta a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs Ana Sofia da Graça Ribeiro; lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Maria José Novais Toriz da Silva Ramos. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleita a cidadã Ana Sofia da Graça Ribeiro. PONTO N.º1.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES DO ALTO AVE – GUIMARÃES/ VIZELA/ TERRAS DE BASTO:** O Decreto-Lei n.º28/2008, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º253/2012, de 27 de novembro, criou os agrupamentos de centros de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais centros de saúde, e que tem por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica. O referido Decreto-Lei define que o ACES é constituído pelos seguintes órgãos: o diretor executivo; o conselho executivo; o conselho clínico e o conselho da comunidade. De acordo com o art. 31.º, o Conselho da Comunidade é composto por representantes de várias entidades, entre os quais "Um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas assembleias municipais" (alínea b) do n.º 1 do art. 31.º do referido Decreto-Lei). Entretanto, a Portaria n.º310/2012, de 10 de outubro, criou o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave – Guimarães/ Vizela/ Terras de Basto, que inclui os centros de saúde de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de basto, Taipas e Vizela. Nesse sentido, e conforme o disposto no artigo art. 31.º do Decreto-Lei n.º28/2008, de 22 de fevereiro, proponho que se proceda à eleição de um representante desta Assembleia Municipal para integrar referido Conselho da Comunidade do

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

ACES do Alto Ave – Guimarães/ Vizela/ Terras de Basto. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs António Cristiano Leite de Lemos e como membro suplente, Irene Manuela Ferreira da Costa; lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Mário Filipe de Sousa Pimenta. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito António Cristiano Leite de Lemos. PONTO N.º1.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE QUATRO ELEMENTOS PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE:** A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro aprova o "Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, bem como, o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico". A referida Lei estabelece que: 1. O Conselho Intermunicipal da CIM do Ave será constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que integram a CIM do Ave (art.º 88º, n.º 1); 2. A primeira reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave ocorrerá 30 dias após a realização de eleições gerais (art.º 89º, n.º 4); 3. Na referida reunião, cada Presidente da Câmara deverá comunicar ao Conselho Intermunicipal a lista dos membros que representarão o seu município na Assembleia Intermunicipal; 4. A eleição desses membros deverá ocorrer em Assembleia Municipal de cada Município, de forma proporcional e segundo o método da média mais alta de Hondt (art.º 83º, n.º1, 2 e 3). 5. Em face do exposto, e de acordo com o art. 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se proceda à eleição de quatro elementos desta Assembleia Municipal para integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs Irene

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

Manuela Ferreira da Costa, José Manuel Correia de Oliveira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães e Márcia Patrícia Carneiro Costa e como membro suplente, João Miguel Ferreira Vaz e Anabela do Couto Pinto Ribeiro; lista B, apresentada pela Coligação Vizela é para todos, que propôs Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Mário Filipe de Sousa Pimenta, Ana Catarina Faria Peixoto, Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. Efetuada a eleição pelo método da média mais alta de Hondt, **foram eleitos os deputados Irene Manuela Ferreira da Costa, José Manuel Correia de Oliveira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães e Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro. PONTO N.º1.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS:** As medalhas municipais destinam-se a distinguir publicamente pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para o engrandecimento e dignificação do Município de Vizela, assim como aquelas que se notabilizem pelo seu mérito pessoal ou feitos cívicos, nomeadamente nas áreas, social, humanitária, empresarial, cultural, científica, cívica, desportiva, política ou de serviço público. O Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela institui as medalhas honoríficas a atribuir pelo Município de Vizela, assim como as condições da sua atribuição. O n.º1, do artigo 3º do capítulo II do referido Regulamento estabelece que: "*O Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal para a atribuição de medalhas honoríficas do Município de Vizela*", sendo que o n.º2 do mesmo artigo institui a composição do Conselho das Condecorações Municipais, a saber: a) Presidente da Assembleia Municipal, que preside; b) um deputado da Assembleia Municipal designado por cada um dos Grupos Municipais que a constituem;

ATA N.º2
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021

c) uma personalidade municipal escolhida por cada um dos Grupos Municipais da Assembleia Municipal. Assim, ao abrigo do n.º2, do artigo 3º do capítulo II do Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais de Vizela, proponho aos Grupos Municipais, no exercício das minhas competências, que designem os seus representantes no Conselho das Condecorações Municipais. **Foram designados os deputados Jorge Miguel da Costa Oliveira, em representação do Partido Socialista, e Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, em representação da Coligação "Vizela é para todos". Foram ainda designados os cidadãos Pároco Constantino Matos de Sá, pelo Partido Socialista, e Júlio Gomes da Costa, pela Coligação "Vizela é para todos". PONTO N.º1.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASSUNTOS:** Ao abrigo do artigo 5º, n.º1, alínea d) e dos artigos 77.º a 93.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vizela, proponho à Assembleia, no exercício das minhas competências, a constituição de uma Comissão Permanente a fim de discutir assuntos inerentes ao bom desempenho das suas funções, como é o caso da alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Vizela. Assim, proponho que esta Comissão Permanente tenha uma constituição que represente a proporcionalidade da constituição da Assembleia, conforme estabelece o n.º1 do artigo 78.º do Regimento desta Assembleia. Mais, proponho que, ao abrigo do n.º4 do artigo 78.º do Regimento desta Assembleia, esta Comissão Permanente tenha a composição de quatro elementos efetivos e dois suplentes, assim distribuídos: três deputados efetivos mais um suplente do Partido Socialista e um deputado efetivo mais um suplente da Coligação "Vizela é para todos". De acordo com o n.º5 do artigo 78.º do Regimento desta Assembleia, *'A indicação dos Membros da Assembleia Municipal para cada delegação, comissão ou grupo de trabalho compete aos respetivos grupos*

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2021
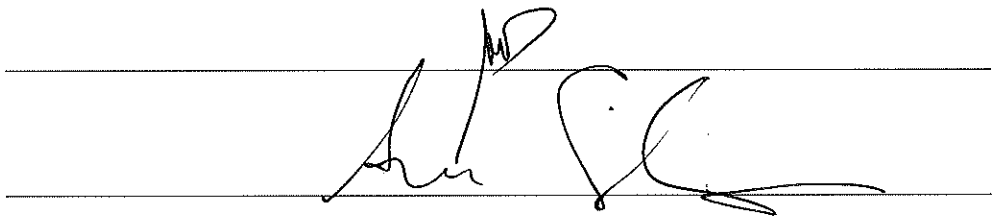
municipais', pelo que cada grupo deverá indicar os seus elementos para a constituição desta Comissão Permanente. **Foram indicados António Fernando Pereira de Carvalho, Jorge Miguel Costa Oliveira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães e Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro.** **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta e seis minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.----------